



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO – MA.

Ref. Contrato N° 21.22.0208.001/2021. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no município de Dom Pedro – MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o n° **06.137.293/0001-30**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. Locador: **CARLOS KLEBER DA SILVA BATISTA**, inscrito sob o CPF n°. **313.xxx.xxx-87**. Data das assinaturas: 30 de agosto de 2022. Assinaturas: **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **CARLOS KLEBER DA SILVA BATISTA**, Representante Legal.

Art. 1º - Nomear a Senhora **LEIDIANE ROCHA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG de nº 000089055397-1 e do CPF de nº 651.123.423-15, para exercer o cargo de **Conselheira Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - A nomeação da Conselheira Tutelar do caput, vigorará da data de 01/08/2022 à 31/08/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: fbb05b4e03583dcffb78d5daa3cc4a32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.22.0208.001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA.

Ref. Contrato Nº 21.22.0208.001/2021. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no município de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.137.293/0001-30**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. Locador: **CARLOS KLEBER DA SILVA BATISTA**, inscrito sob o CPF nº. **313.xxx.xxx-87**. Data das assinaturas: 30 de agosto de 2022. Assinaturas: **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **CARLOS KLEBER DA SILVA BATISTA**, Representante Legal.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 3a887a395579b36e756e4db68006df51

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - SEMUS

CONTRATO Nº 027/2022 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0408.001/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: **G V DA S ALENCAR PROVE (GALETOS GRILL)**, CNPJ/MF sob o nº 41.966.726/0001-60; VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.525,50 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); OBJETO contratação de empresa para fornecimento de frango, peixe e embutidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e

especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 27b61f435c3118623bb3318b238d7cad

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 - SEMAS

CONTRATO Nº 021/2022 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0408.001/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS**, CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: **G V DA S ALENCAR PROVE (GALETOS GRILL)**, CNPJ/MF sob o nº 41.966.726/0001-60; VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.474,40 (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de frango, peixe e embutidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: eb49306fc7a3862e6a5014b6bab16350

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI NO 06 DO PODER LEGISLATIVO

Dom Pedro, 30 de agosto de 2022.
A Sua Excelência a Senhora
Rosângela Nogueira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Dom Pedro-MA

Assunto: **Veto Total ao projeto de Lei no 06 do Poder Legislativo**

Excelentíssima Senhora Presidente,
Reporto-me ao Ofício nº 35, de 10 de agosto de 2022, que encaminhou ao Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 06/2022 o qual dispõe sobre **O envio de informações à Câmara de Vereadores sobre indicações e os requerimentos remetidos ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências**, a fim de comunicar-lhe que, apreciando o seu teor, decidi, no uso da competência a mim conferida pelo Art. 79, VII, da Lei Orgânica deste município, vetá-la totalmente, pelas razões expostas a seguir.

I - RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa do Vereador autor do Projeto em pauta, apresento VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei, em razão desse **sofrer de Vício de Inconstitucionalidade Formal**, sendo, portanto, inconstitucional e contrário a Lei Orgânica do Município pelas razões a seguir expostas: O fato é que o Projeto de Lei em comento apresenta inconstitucionalidade e contraria a Lei Orgânica Municipal, por vício formal.

As primeiras anotações necessárias, no que se refere ao assunto discutido nesta LEI, dizem respeito ao **conceito e alcance do**